



CURITIBA



DEFESA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da
Defesa Social

Rua Capitão Souza Franco, 13

Bairro Batel

CEP 80.730-420 Curitiba PR

Tel 41 3350 3685

41 3350 3618

www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/ SMDS

O Município de Curitiba comunica aos interessados, em consonância com o disposto no Decreto nº 1100/2014, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto assim se resume.

1. **OBJETO:** Seleção de propostas para *Equipamento ostensivo equipado com sistema de Videomonitoramento tipo "Totem", com o uso no intuito de coibir o crime, e atendimento de situações de emergências públicas; que funcionara através do monitoramento remoto dos espaços públicos, através de vídeo, áudio e dados. Com a finalidade de implementar o sistema de segurança eletrônica já existente.*

1.1 Considerando que SMDS/GM tem interesse em buscar novas tecnologias para agregar o sistema de videomonitoramento por câmeras, visando aumentar a segurança da população *de forma ostensiva, utilizando para isto a tecnologia da informação.*

1.2 Neste condão, o sistema de videomonitoramento que é um conjunto de ferramentas tecnológicas eficazes contra a criminalidade, proporcionará o acompanhamento de delitos e atos criminosos praticados nas localidades, bem como em caráter preventivo, ostensivo e investigativo.

1.3 Com a instalação da infraestrutura de captação e transmissão de imagens, em conjunto com o policiamento de proximidade espera-se inibir amplamente a pratica de crimes, principalmente o uso e trafico de drogas.

1.4 A aquisição de equipamentos de captação, transmissão e de todos os acessórios implementados com o sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento, fazem parte de uma solução o que auxiliara a realização do policiamento de proximidade a ser implementado, ferramentas estas que a SMDS/GMC já vem fomentando ha vários anos.



CURITIBA



DEFESA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da
Defesa Social

Rua Capitão Souza Franco, 13

Bairro Batel

CEP 80.730-420 Curitiba PR

Tel 41 3350 3685

41 3350 3618

www.curitiba.pr.gov.br

1.5 Neste conjunto, o emprego das câmeras de segurança é de fundamental importância, vez que irá monitorar as vias públicas, identificar, reconhecer usuários e traficantes, além de orientar os deslocamentos nas cenas.

1.6 O sistema transmitirá as imagens captadas nas vias públicas para uma unidade de Comando e Controle responsável pelo gerenciamento, armazenamento e o acionamento dos meios de policiamento de proximidade pelos operadores quando a situação exigir.

Descritivo técnico do equipamento

1.1 O equipamento deverá possuir *estrutura única integrada, com blindagem e proteção antivandalismo, altura entre 4 a 6 metros, que se harmonize ao local aonde será instalado, podendo receber customização e textos indicativos da SMDS/DSGM; Câmeras protegidas e dispostas internamente na parte superior do equipamento de modo a possibilitar o maior alcance visual, com imagem em alta definição, cobrindo 360º de monitoramento, contemplando no mínimo 01(uma) câmera Speed Dome PTZ IP FULL HD e 04 (quatro) câmeras fixas; e 01 (uma) destas câmeras fixas deveser instalada na altura de um usuário (1,50 metros à 1,90 metros) para a identificação do mesmo;*

2. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: A documentação e a proposta pertinentes ao edital, serão recebidas dia **02 de outubro de 2015 no período das 08h às 12h**, na sede da Secretaria Municipal da Defesa Social, localizado na Rua Capitão Souza Franco, 13 Batel, Curitiba Paraná.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES:

A sessão se dará no dia **02 de outubro de 2015, às 15h** na **SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL** no seguinte endereço: Rua Capitão Souza Franco, 13 Batel, Curitiba Paraná.

4. EDITAL E SEUS ANEXOS:

As Entidades poderão obter o Edital, com seus anexos e partes integrantes junto ao site <http://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/equipe-smds/57>, sendo: - Acessar o ícone **Edital**, onde deverá selecionar a modalidade e no site



CURITIBA



DEFESA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da
Defesa Social

Rua Capitão Souza Franco, 13

Bairro Batel

CEP 80.730-420 Curitiba PR

Tel 41 3350 3685

41 3350 3618

www.curitiba.pr.gov.br

<http://www.defesasocial.curitiba.pr.gov.br/index.php/secretaria/defesa-social> no ícone **Edital** ; ou ainda, retirar na sede da SMDS – Secretaria Municipal da Defesa Social, situada à Rua Capitão Souza Franco, 13 Batel, Curitiba - Paraná, no horário comercial (8h às 12h e das 14h às 18h) ou solicitado através de e-mail, nos seguintes endereços: sfreire@smds.curitiba.pr.gov.br, scruz@smds.curitiba.pr.gov.br e Imanfredini@smds.curitiba.pr.gov.br.

5. INFORMAÇÕES:

As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital, deverão ser dirimidos **somente** com a Comissão Especial, mediante solicitação **por escrito**, através dos endereços eletrônicos mencionados acima.

6. GESTOR E SUPLENTE:

Ficam designados como gestor e suplente, deste processo, respectivamente, os servidores municipais relacionadas abaixo, para o exercício das atribuições constantes no anexo I, art. 12º e incisos do Decreto Municipal 1100/2014.

Gestor: **Sérgio Roberto Silva Cruz** – matrícula 86.363

Suplente: **Luiz Eduardo Manfredini** – matrícula 86.618

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para participação do presente **Chamamento Público**, as entidades deverão estar cadastradas no Serviço de Cadastro e Relação com os Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedoros da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada a Rua Solimões, nº 160 Bairro Alto São Francisco, nos telefones 41 3350-9065 e 41 3350-9017 e com toda documentação exigida dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação.

Curitiba, 21 de agosto de 2015

Suely de Fatima Freire

Representante da Comissão/ Portaria nº 19/2015 SMDS



DEFESA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da
Defesa Social

Rua Capitão Souza Franco, 13
Bairro Batel
CEP 80.730-420 Curitiba PR
Tel 41 3350 3685
41 3350 3618
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRITIVO:

Equipamento ostensivo equipado com sistema de videomonitoramento tipo "Totem"

1. Totem - Descritivo Técnico:

Equipamento ostensivo equipado com sistema de videomonitoramento tipo "Totem", a ser disponibilizado em locais públicos (praças, parques, escolas, terminais de ônibus, pontos turísticos, etc.) que permita oferecer segurança de forma ostensiva, utilizando para isto a tecnologia da informação.

1.1 Características Técnicas do Equipamento:

- Estrutura única integrada, com blindagem e proteção antivandalismo, altura de 4 a 6 metros, que se harmonize ao local aonde será instalado, podendo receber logotipos e textos indicativos da SMDS/DSGM;

- Câmeras protegidas e dispostas internamente na parte superior do equipamento de modo a possibilitar o maior alcance visual, com imagem em alta definição, cobrindo 360° de monitoramento, contemplando no mínimo 01(uma) câmera Speed Dome PTZ IP FULL HD e 04 (quatro) câmeras fixas;

- 01 (uma) destas câmeras fixas deverá ser instalada na altura do usuário (1,50 metros à 1,90 metros) para a identificação do mesmo;

1.2 Características Técnicas Mínimas das Câmeras:

- Câmera Speed Dome;



CURITIBA



DEFESA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da
Defesa Social

Rua Capitão Souza Franco, 13
Bairro Batel
CEP 80.730-420 Curitiba PR
Tel 41 3350 3685
41 3350 3618
www.curitiba.pr.gov.br

- Resolução 1920 x 1080;
- Frames por segundo: 30;
- Sensor de imagem: CCD, CMOS ou MOS;
- Atender ao padrão ONVIF;
- Compressão de vídeo: H-264, MPEG-4, JPEG;
- Função Day and Night automática;
- Rotação horizontal: 360°;
- Pan Speed: 300°/Segundo;
- Tilt Range; 180°;
- Network: IPv4/v6, QoS;
- Alimentação: PoE.

1.3 Câmera Fixa:

- Atender ao padrão ONVIF;
- Compreensão de vídeo: H-264, JPEG;
- Função Day and Night automática;
- Sensor de imagem: CCD, CMOS ou MOS;
- Lente varifocal com ângulo de visão horizontal de no mínimo 80°;
- Network: IPv4/v6, QoS;
- Resolução 1080p a 30Fps;
- Alimentação: PoE.

1.4 Características da solução:

- Botão de emergência;
- Intercomunicador digital com áudio bidirecional para comunicação do cidadão como operador na central de monitoramento;
 - Capacidade de armazenamento de no mínimo 30 dias de imagens com alta qualidade, 24 horas por dia;
 - Iluminação noturna própria;
 - Giroflex programável;
 - Sirene;
 - Alto falante de alta intensidade, com potência para comunicação do operador com o ambiente monitorado;
- Sensor de vandalismo;
- Vídeo analítico para detecção de:
 - Aglomeração de pessoas;
 - Detecção de movimento e áudio;
 - Acesso à áreas proibidas e restritas;
 - Veículos com circulação proibida;
 - Disparo de arma de fogo;



DEFESA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da
Defesa Social

Rua Capitão Souza Franco, 13
Bairro Batel
CEP 80.730-420 Curitiba PR
Tel 41 3350 3685
41 3350 3618
www.curitiba.pr.gov.br

- Leituras biométricas;
- Rastreamento de viaturas;

- Permitir e transmitir dados por:

- Redes de telefonia fixa;
- SmartPhone;
- Rede sem fio;
- Fibra ótica;
- Via Satélite.

A empresa disponibilizará a solução de forma gratuita por um período de 180 (cento e oitenta dias), fornecendo toda a instalação dos equipamentos e os insumos necessários para o seu pleno funcionamento.

Deverá ter compatibilidade total com o Software de gerenciamento de monitoramento existente para transmitir e gravar imagens.

Será ainda de responsabilidade da empresa o fornecimento da manutenção preventiva e corretiva, bem como a retirada de toda a estrutura final.

GARANTIA

A garantia dos serviços e equipamentos, oferecidos pelo fornecedor deve ser permanente, preventiva e corretiva e deve contemplar contra defeitos nas partes construídas ou fornecidas.

Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas, com assistência técnica da modalidade "on site" durante todo o período de garantia. O atendimento deverá estar disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Os chamados podem ser abertos por telefone ou através de envio de email; O fornecedor deverá possuir equipamentos sobressalentes e/ou de backup, para o atendimento dos possíveis problemas técnicos que possam ocorrer, com equipamentos ou softwares.

O órgão contemplado deverá ser notificado na ocorrência de eventuais problemas do equipamento.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE



DEFESA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da
Defesa Social

Rua Capitão Souza Franco, 13
Bairro Batel
CEP 80.730-420 Curitiba PR
Tel 41 3350 3685
41 3350 3618
www.curitiba.pr.gov.br

Em caso de empate, será considerado vencedor o participante que disponibilizar o bem ou mais equipamentos por maior período à juízo da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Persistindo o empate, adotar-se-á o procedimento de que trata a lei nº 8.666/93 e alterações.

1. FORNECIMENTO DE AMOSTRAS:

A empresa vencedora de cada item deverá apresentar, **no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a fase de propostas/lances**, amostra “física” ou catálogo em idioma nacional do produto cotado, constando imagens e informações técnicas comprovando claramente o total atendimento às características e especificações contidas no termo de referência.

2. LOCAL DE ENTREGA:

O objeto será entregue e instalado na Rua São Francisco esquina com a Rua Presidente Faria (PRAÇA DO CICLISTA).

3. CONTATO:

Para outras informações quanto às especificações técnicas solicitadas neste termo de referência, bem como, dirimir possíveis dúvidas, deverá entrar em contato com os responsáveis do setor - Guardas Municipais: Supervisor Manfredini, Lacerda ou Tobler, respectivamente pelos números telefônicos (41) 3350-3614/3644/3685 e 3618, em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Curitiba.



CURITIBA



DEFESA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da
Defesa Social

Rua Capitão Souza Franco, 13

Bairro Batel

CEP 80.730-420 Curitiba PR

Tel 41 3350 3685

41 3350 3618

www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO II

(Papel Timbrado da Entidade)

DECLARAÇÃO

....., portador do Rg. nº, inscrito no CPF/MF sob nº, representante legal da (de), adiante subscrito (a), declara que os dirigentes ou controladores desta EMPRESA, não são membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, como também não são servidores públicos vinculados ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Declaro ainda estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Curitiba,.....

.....

Responsável da Empresa



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL – GUARDA MUNICIPAL, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX, COM O OBJETIVO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DENOMINADO DE **XXXXXX**.**

Por este TERMO DE COOPERAÇÃO, de um lado, o Município de Curitiba, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Defesa Social – Guarda Municipal de Curitiba, com sede R. Capitão Souza Franco, nº 13 – Batel. Inscrita no CNPJ nº 76.417005/0001-86, doravante denominada tão somente, Secretaria Municipal da Defesa Social, neste ato representado por CLAUDIO FREDERICO DE CARVALHO- DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CURITIBA, CPF 647.752.169-53, no uso de suas atribuições; e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, portadora do CNPJ nº **00.00.000/0000-00**, estabelecida a Rua **xxxxxxxxxxxxx, 000** – na cidade de **Pinhais**, neste ato representado por seu **xxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx**, ora denominada conveniente, com fundamento no contido do Decreto nº 1.100/2014 art. 94,III e no Edital de Chamamento nº 001, resolve celebrar o presente instrumento, doravante denominado simplesmente TERMO DE COOPERAÇÃO, segundo as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO.

O presente Termo de Cooperação objetiva o fornecimento de equipamento de segurança da empresa **XXXXXXXXXX** para uso do Município de Curitiba – Secretaria



CURITIBA



DEFESA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da
Defesa Social

Rua Capitão Souza Franco, 13

Bairro Batel

CEP 80.730-420 Curitiba PR

Tel 41 3350 3685

41 3350 3618

www.curitiba.pr.gov.br

Municipal de Defesa Social – Guarda Municipal de Curitiba, nas funcionalidades previstas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO EQUIPAMENTO.

Trata-se de equipamento ostensivo, com características que permitem a fácil visualização, cujo objetivo é monitoramento de dados, imagens e segurança pública.

- Possui as seguintes características:
- Estrutura interna em chapa de aço-carbono galvanizada;
- Proteção externa em chapa de aço-carbono galvanizada e pintura epóxi (ou líquida PU);
- Quatro câmeras fixas de imagem em alta definição cobrindo 360° de monitoramento;
- Uma câmera fixa de alta definição e interfone com áudio bidirecional para comunicação do cidadão com o operador;
- Uma câmera SpeedDome com controle de Tilt, Pan e Zoom;
- Capacidade de armazenamento superior a 30 dias de imagens de alta qualidade;
- Giroflex programável;
- Alto-falantes de potência para comunicação do operador com o ambiente monitorado;
- Iluminação noturna própria;
- Comunicação por meios de fibra-ótica;
- Detecção de ações de violações e vandalismo.

Parágrafo único

Não necessita de operador exclusivo, sua operação somente é requerida na ocorrência de algum evento externo (vandalismo, solicitação de ajuda, análise de vídeo, etc.) ou interno (ronda virtual).

CLÁUSULA TERCEIRA — DO AMPARO LEGAL.

O presente Termo de Cooperação rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto nº 1.100/2014 e demais normas aplicáveis.



CURITIBA



DEFESA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da
Defesa Social

Rua Capitão Souza Franco, 13

Bairro Batel

CEP 80.730-420 Curitiba PR

Tel 41 3350 3685

41 3350 3618

www.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Fica, desde já, estabelecido de que não haverá pagamento ou remuneração de qualquer ordem entre os signatários por tratar-se de cooperação.

CLÁUSULA QUINTA — VIGÊNCIA.

O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes, e ainda, ser denunciado imotivadamente, a qualquer momento pelo Município, com prazo de 15 dias para retirada do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

Compete ao Município de Curitiba- através da Secretaria Municipal da Defesa Social – Guarda Municipal de Curitiba:

I - Disponibilizar, a título precário, espaço público para a instalação do equipamento de segurança que permita a execução das funcionalidades alhures mencionado, conforme seu interesse e em despacho fundamentado;

II - Permitir que a transferência de dados e informações recebidas pelo equipamento instalado seja acompanhada em sua central de monitoramento, através de agentes públicos designados na central, de modo que aponte dificuldades e sugestões de melhorias;

III - Conceder o acesso de funcionário da **xxxxxx** junto a central de equipamento para acompanhamento do funcionamento do equipamento, sempre respeitando a rotina do trabalho e desde que previamente autorizado;

IV - Emitir certificados de conclusão dos eventos e, quando for o caso, assinados por ambas as partes;

V - Disponibilizar acesso a rede mundial de computadores para acesso entre o equipamento devidamente instalado no Centro de Monitoramento do Município, de modo que seja possível extrair o máximo funcionamento do **xxxxxxxx** ou outro à juízo da Administração;

VI - Receber os dados dos funcionários designados para acompanhamento do equipamento e registrando-os quando for o caso;



- VII - Fornecer, no curso do termo de cooperação, todo suporte logístico necessário para o acompanhamento do funcionamento do equipamento;
- VIII - Compete à Secretaria Municipal da Defesa Social – Guarda Municipal, exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da CONVENENTE

- I - Fornecer 1 (um) equipamento denominado de **xxxxxxx**, com características definidas na cláusula segunda deste termo no prazo de 45 dias;
- II - A seu custo e sem ônus para o Município, instalar, coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar, em conjunto com a Secretaria Municipal da Defesa Social-Guarda Municipal, o uso e funcionamento do equipamento, o qual deverá ser instalado na Rua São Francisco (PRAÇA DO CICLISTA) ou outros locais a juízo da Administração;
- III - Fornecer relatórios no período de 07 dias, conforme sua geração de modo a permitir o devido acompanhamento por parte da Secretaria Municipal da Defesa Social – Guarda Municipal;
- IV - Elaborar, em parceria com a Secretaria Municipal da Defesa Social – Guarda Municipal, melhorias no funcionamento do equipamento com as especificações deste Termo de Cooperação;
- V - Responsabilizar-se pela instalação e manutenção do equipamento, de modo a assegurar a segurança dos transeuntes que passarem próximo ao equipamento;
- VI - Responsabilizar-se integralmente pelo funcionamento, bem como pelo custo de manutenção, reparos e substituição do equipamento caso necessário.
- VII - A **xxxxxxx** obriga-se a fornecer funcionário(s) qualificado(s) para a execução das atividades previstas no presente Termo de Cooperação às suas expensas, sem qualquer responsabilidade de ordem trabalhista, previdenciária, e outras ao Município.

CLÁUSULA OITAVA — DAS ALTERAÇÕES.

Os signatários do presente Instrumento poderão aditá-lo, no todo ou em parte, após a devida justificativa, nos casos previstos na legislação vigente.



CURITIBA



DEFESA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Defesa Social

Rua Capitão Souza Franco, 100
Bairro Batel
CEP 80.730-420 Curitiba F
Tel 41 3350 3600
41 3350 3600
www.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Por tratar-se de Termo de Cooperação sem ônus à Administração Pública, fica esta dispensada da apresentação do Relatório Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — GESTOR E SUPLENTE.

Ficam designados como gestor e suplente, deste Termo de Cooperação, respectivamente, os servidores municipais relacionadas abaixo, para o exercício das atribuições constantes no anexo I, art. 12 e incisos do Decreto Municipal nº 1.100/2014.

Gestor: **Sérgio Roberto Silva Cruz** – matrícula 86.363

Suplente: **Luiz Eduardo Manfredini** – matrícula 86.618

Em assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam este Termo de Cooperação, redigidos em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 00 de xxxxxx de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL / EMPRESA .

Antonio Rudolfo Hanauer

SUPERINTENDENTE/ SMDS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procurador Geral do Município

Cláudio Frederico de Carvalho

Departamento da Guarda Municipal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: